



LEI Nº 1596 DE 14 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício financeiro de 2023 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. Para efeito do que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I - A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;



§1º. O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares tendo como recursos, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64, não sendo decotado do limite constante no artigo 7º.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 5 de maio de 2000.

§ 3º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2023.

§ 4º. O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 8º. As despesas com pessoal do Poder Executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – Obrigações patronais;

III — Agentes políticos;

IV — Valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

V — Proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.



§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I — De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 8º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;

V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 15 de agosto de 2022, ou, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2022.

Art. 11. No exercício de 2023, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. No exercício de 2023, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 13. As transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.

Art. 14. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 15. Da proposta orçamentária para 2023, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas constantes no passivo reconhecido do executivo.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I - Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II - Dotações com recursos vinculados;



III - Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2023 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2022, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II - As estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V - Do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica;

VI - O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de Agosto de 2020, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao FUNDEB — Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, observando o estabelecido pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 70% (setenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal;

VII - O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Na aplicação descrita no artigo anterior, serão descontados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18. No exercício de 2023, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento Programa vigente.



Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I - Orçamento Fiscal, composto de:

- a)** O orçamento da administração direta, executivo e legislativo;
- b)** Os orçamentos dos fundos.

II - Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

III - Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à:

I - A previsão da Receita — não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO — Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II - À fixação das Despesas.

§2º. A Lei Orçamentária anual não consignará:

- a)** Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
- b)** Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA — Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§3º. As emendas ao Projeto de LOA — Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

- a)** Sejam compatíveis com o PPA — Plano Plurianual e com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b)** Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:



I - Dotações para Pessoal e seus encargos;

II - Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§4º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA — Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º. - Estão vetados:

I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II - A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III - A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

- a) Se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB;
- b) Se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO — Antecipação de Receita Orçamentária;
- c) Se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;
- d) Se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26. As transferências de recursos às entidades, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 27. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.



Art. 28 . A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 29. Serão exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, as condições previstas nos arts. 22 a 29.

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária de 2023, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Em atendimento ao disposto no art. 165º § 2º da Constituição Federal/1988 e art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 32. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

I – as emendas individuais apresentadas aos projetos de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 e para os exercícios seguintes serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos



de saúde, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 1º - Para fins do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, devendo o órgão de execução observar nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 6º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso:

- a) Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
 - 1) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - 2) Serviços da Dívida;

§ 7º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual, nos termos previstos no inciso I, deste Artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º - Para fins do disposto no § 7º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 9º - Em até sessenta dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda;



§ 10 – As programações a que se refere o § 7º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 11.

§ 11 – Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista no § 8º, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no Inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por Ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei do Orçamento Anual.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais

14 de julho de 2022

83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Nota: O Anexo de Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2023, trata-se do “Anexo II – Objetivos Prioritários e Programas” emitidos pelo Sistema Integrado de Planejamento – SIPL.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

1/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter a estrutura administrativa da Chefia de Gabinete

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.003 - MANUTENÇÃO CHEFIA DE GABINETE	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.062.120,00
2.003 - MANUTENÇÃO CHEFIA DE GABINETE	UNIDADE	0001 0500	1,00	10.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE	UNIDADE	0001 0500	1,00	252.280,00
Total:				1.324.400,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

2/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Melhorar a gestão municipal por meio de suporte administrativo a todas as unidades do Governo do Município, promovendo um melhor ambiente de trabalho, buscando a qualificação dos servidores e realizando com economicidade as compras municipais.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorar a gestão municipal por meio de suporte administrativo a todas as unidades do Governo do Município, promovendo um melhor ambiente de trabalho, buscando a qualificação dos servidores e realizando com economicidade as compras municipais.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	2.800.859,20
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0001 0500	0,00	0,00
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	0099 0500	0,00	0,00
2.006 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	UNIDADE	0001 0500	1,00	103.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	342.910,00
2.008 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	235.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	461.100,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	42.400,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	UNIDADE	0001 0500	1,00	380.847,40
2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	237.779,20
2.020 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	175.483,00
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	279.045,00
2.022 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	UNIDADE	0001 0500	1,00	509.807,00
2.023 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	159.000,00
2.149 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO	UNIDADE	0001 0500	1,00	193.110,80
Total:				5.920.341,60

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

3/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0004 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL DE CAMPO FLORIDO

Diretrizes (Formas de implementação)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL DE CAMPO FLORIDO

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.009 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	UNIDADE	0001 0500	1,00	205.428,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
Total:				205.428,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

4/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0005 - SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - GERANDO FORÇA PARA CAMPO FLORIDO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Implementação de diversas políticas públicas desenvolvidas regionalmente que permitam o desenvolvimento em diversas áreas. Os Consórcios Públicos poderão ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles. Os Consórcios Públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Diretrizes (Formas de implementação)

Implementação de diversas políticas públicas desenvolvidas regionalmente que permitam o desenvolvimento em diversas áreas. Os Consórcios Públicos poderão ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles. Os Consórcios Públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	21.200,00
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0099 0500	1,00	372.339,25
2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS PARA	UNIDADE	0001 0500	1,00	122.960,00
2.106 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS PARA	UNIDADE	0001 0500	1,00	147.340,00
2.125 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	15.900,00
Total:				679.739,25

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

5/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0006 - CAMPO FLORIDO SEGURA

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Executar ações visando melhorar a segurança pública municipal.

Diretrizes (Formas de implementação)

Executar ações visando melhorar a segurança pública municipal.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	95.400,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL -	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	26.500,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA	UNIDADE	0001 0500	1,00	76.320,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	572.400,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PORCENTAGEM	0001 0500	0,00	0,00
Total:				770.620,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

6/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0007 - SERVIÇOS DA DÍVIDA

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

Ampliar a capacidade de endividamento do município através da manutenção do controle e da amortização da Dívida do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Ampliar a capacidade de endividamento do município através da manutenção do controle e da amortização da Dívida do Município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
9.018 - MANUTENÇÃO DA ADIMPLÊNCIA E CONTROLE DA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
9.018 - MANUTENÇÃO DA ADIMPLÊNCIA E CONTROLE DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	661.094,99
Total:				661.094,99

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

7/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0008 - CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CO

Objetivo

Assessorar o Prefeito, coordenar as relações políticas e governamentais, gerenciar o andamento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais e gerenciar, fomentar e instigar a consecução do processo administrativo e a execução de ações de acordo com os princípios constitucionais

Justificativa

"Cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão, visando preservar os recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

Assegurar o direito do cidadão ao acesso a serviços de qualidade, ao acesso à informação e à participação. "

Diretrizes (Formas de implementação)

"Cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão, visando preservar os recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

Assegurar o direito do cidadão ao acesso a serviços de qualidade, ao acesso à informação e à participação. "

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	231.959,80
2.024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
Total:				231.959,80

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

8/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0009 - CONSTRUINDO CIDADANIA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da politica no municipio, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as politicas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a politica de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da politica no municipio, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras.

Diretrizes (Formas de implementação)

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da politica no municipio, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	657.200,00
2.025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	0001 0500	1,00	343.153,80
2.026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.027 - APOIO AS ENTIDADES	UNIDADE	0001 0500	1,00	196.100,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO	UNIDADE	0001 0500	1,00	78.440,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
Total:				1.274.893,80

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

9/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0010 - PROMOVENDO PROTEÇÃO SOCIAL.

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Inserir as famílias em vulnerabilidade social no acompanhamento social enaminhando-os ára ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para enfrantamento da pobreza e da desigualdade, e para promoção de bem-estar e proteção social as famílias, crianças, adolescente e jovens, pessoa com deficiência e idosos, entre outros.

Diretrizes (Formas de implementação)

Inserir as famílias em vulnerabilidade social no acompanhamento social enaminhando-os ára ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para enfrantamento da pobreza e da desigualdade, e para promoção de bem-estar e proteção social as famílias, crianças, adolescente e jovens, pessoa com deficiência e idosos, entre outros.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0001 0500	1,00	868.436,80
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.030 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	133.560,00
2.030 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
Total:			1.001.996,80	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

10/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0011 - INCLUINDO PARA ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Campo Florido, bem como, na articulação intersetorial, e executando todas as condicionalidades garantindo totalidade da transferência do recurso federal frente a execução 100% da responsabilidade do município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Campo Florido, bem como, na articulação intersetorial, e executando todas as condicionalidades garantindo totalidade da transferência do recurso federal frente a execução 100% da responsabilidade do município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.031 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	PORCENTAGEM	0099 0500	1,00	30.740,00
2.031 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	PORCENTAGEM	0099 0500	0,00	0,00
2.032 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS)	UNIDADE	0099 0500	1,00	19.080,00
2.032 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS)	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.033 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS -	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.060,00
2.034 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS -	UNIDADE	0099 0500	1,00	3.180,00
2.035 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.300,00
Total:				59.360,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

11/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0012 - PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - ACOLHENDO E GARANTINDO PROVISÕES PARA SUPERAÇÃO.

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Moradias Populares

Diretrizes (Formas de implementação)

Moradias Populares

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.036 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	336.294,03
2.036 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
Total:				336.294,03

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

12/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0013 - PROGRAMAS DO SUAS - SOCIAL EM AÇÃO.

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da politica no municipio, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as politicas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a politica de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Aprimorar, incentivar e fortalecer o trabalho social dos serviços socioassistenciais da política de Sistema Único de Assistência Social.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aprimorar, incentivar e fortalecer o trabalho social dos serviços socioassistenciais da política de Sistema Único de Assistência Social.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.037 - ESTRATÉGIA AMIGO DA PESSSOA IDOSA	UNIDADE	0099 0500	1,00	530,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	0099 0500	1,00	31.800,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.039 - BPC NA ESCOLA	UNIDADE	0099 0500	1,00	530,00
2.040 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	UNIDADE	0099 0500	1,00	27.560,00
2.041 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA ENFRENTAMENTO AO	UNIDADE	0099 0500	1,00	3.438,43
2.042 - SIGTV ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	32.442,65
Total:				96.301,08

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

13/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0014 - HABITAÇÃO DE CARÁTER SOCIAL ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO - MO

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Organizar e desenvolver a comunidade do residencial com vistas a promoção da melhoria das condições da qualidade de vida da população.

Diretrizes (Formas de implementação)

OrgaOrganizar e desenvolver a comunidade do residencial com vistas a promoção da melhoria das condições da qualidade de vida da população.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.043 - CONSTRUÇÃO DE CÔMODOS, REFORMA DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	23.320,00
2.044 -	UNIDADE	0001 0500	1,00	3.180,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO PTTS DO PROGRAMA CASA VERDE	UNIDADE	0099 0500	1,00	43.990,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO PTTS DO PROGRAMA CASA VERDE	UNIDADE	0099 0500	1,00	44.834,26
Total:				115.324,26

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

14/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0015 - AMIGO DA CRIANÇA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Captar e aplicar recursos destinados as ações de atendimento a criança e ao adolescente.

Diretrizes (Formas de implementação)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo DCA) é um fundo especial no orçamento e na contabilidade, que deve ser instituído como uma das diretrizes da política dos direitos da criança e ado adolescente (inciso IV, art.88, Lei 8.069/90) ECA.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	33.920,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.240,00
Total:				38.160,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

15/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0016 - AMIGO DA PESSOA IDOSA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Captar repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação e manutenção de programas e projetos voltados a pessoa idosa.

Diretrizes (Formas de implementação)

O conselho do idoso, é um órgão de rerepresentação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas das políticas dirigidas à pessoa idosa. O conselho da pessoa idosa é um órgão consultivo, deliberativo e formulador de políticas públicas.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.120,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.240,00
2.051 - ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.240,00
2.052 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO IDOSO	UNIDADE	0001 0500	1,00	177.444,00
Total:				188.044,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

16/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0017 - AMIGO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo

Implantar, Implementar e Gerenciar o planejamento e manutenção de vários segmentos da Política de Assistência Social que será desenvolvida para a população de Campo Florido de quem dela necessitar, organizando e preenchendo todo sistema federal de monitoramento da política no município, RMA, Censo SUAS, Plano de Ação dentre outras e articular as políticas de apoio às atividades comunitárias que dão acesso a política de habitação, educação, direitos humanos, cidadania, segurança dentre outras.

Justificativa

Reconhecer o direito das pessoas com deficiência, promovendo a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, garantindo a igualdade de oportunidades.

Diretrizes (Formas de implementação)

O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência para captação, repasse e aplicação de recursos que serão destinados para implementação de políticas públicas voltadas a pessoa com deficiência.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.120,00
2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.120,00
Total:			4.240,00	

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

17/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0018 - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPO FLORIDO

Objetivo

Prover o Departamento de Saúde dos meios necessários (físicos e financeiros), para a implantação/implementação das ações e serviços de saúde suficientes às demandas dos usuários do SUS do município.

Justificativa

Obedecer os preceitos regulamentares e legais explícitos na Constituição Federal e em todo o arcabouço estruturante do serviço público, inclusive no SUS para que se possa suprir todas as demandas que visem a preservação do estado de saúde de todos os cidadãos campofloridenses.

Diretrizes (Formas de implementação)

Obedecer os preceitos regulamentares e legais explícitos na Constituição Federal e em todo o arcabouço estruturante do serviço público, inclusive no SUS para que se possa suprir todas as demandas que visem a preservação do estado de saúde de todos os cidadãos campofloridenses.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.056 - INVESTIMENTOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	UNIDADE	0099 0500	0,00	1.500.001,09
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA	UNIDADE	0099 0500	1,00	2.404.355,60
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATENÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	466.209,82
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ATENÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.059 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.932.975,00
2.059 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ASSISTÊNCIA	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.237.963,40
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ASSISTÊNCIA	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA	UNIDADE	0099 0500	1,00	84.058,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA	UNIDADE	0099 0500	1,00	488.352,60
Total:				11.113.915,51

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

18/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0019 - ADMINISTRANDO PARA O FUTURO!

Objetivo

Unificação neste Programa das ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades, cada uma dependendo de si, sejam, em ações de pessoal, custeio ou investimento não passíveis de apropriações de Programas ou ações finalísticas.

Justificativa

Prover os órgão da Administração direta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Prover os órgão da Administração direta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.063 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ESCOLA	UNIDADE	0001 0500	1,00	31.800,00
2.064 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE E	UNIDADE	0001 0500	1,00	172.165,20
2.064 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE E	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.351.500,00
2.065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.066 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	46.540,48
Total:				1.602.005,68

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

19/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0020 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDAMENTAL PARA O ENSINO!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no atendimento aos alunos do Ensino Fundamental.

Justificativa

Manutenção do Depto. de Agricultura - Administração Geral

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção do Depto. de Agricultura - Administração Geral

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	137.800,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	481.987,64
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.068 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -	UNIDADE	0099 0500	1,00	557,56
Total:				620.345,20

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

20/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0021 - EDUCAÇÃO INFANTIL: PRIMEIROS PASSOS PARA O FUTURO!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no atendimento aos alunos do Educação Infantil.

Justificativa

Atender a as necessidades do Município

Diretrizes (Formas de implementação)

Atender a população acima de 60 anos

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.072 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	UNIDADE	0099 0500	1,00	267.783,62
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	438.840,00
2.070 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	418.700,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
Total:				1.125.323,62

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

21/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: RESGATANDO SONHOS!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Justificativa

Atender as crianças e adolescente

Diretrizes (Formas de implementação)

Acolher

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS	UNIDADE	0099 0500	1,00	89.570,00
2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
Total:				89.570,00

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

22/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0023 - EDUCAÇÃO ESPECIAL: A EDUCAÇÃO PROMOVENDO A INCLUSÃO!

Objetivo

É fundamental que a educação avance sem deixar ninguém para trás. Assim, faz-se urgente o desenvolvimento de uma política pública que contemple todos os alunos, em especial aqueles que possuem alguma deficiência.

Justificativa

Convênio IEF

Diretrizes (Formas de implementação)

Convênio IEF

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	84.800,00
Total:			84.800,00	

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

23/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0024 - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL É VIDA!

Objetivo

A alimentação escolar é uma das prioridades no desenvolvimento da educação básica, garantindo condições nutricionais adequadas para o bom desenvolvimento dos estudantes.

Justificativa

Manutenção do Transporte para o Ensino Superior

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção do Transporte para o Ensino Superior

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	100.700,00
2.075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	58.300,00
2.076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	44.520,00
2.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.078 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	68.900,00
2.078 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.079 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	47.700,00
2.079 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.080 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	31.800,00
2.080 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.081 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	9.540,00
2.081 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.082 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	14.840,00
2.082 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
Total:				376.300,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

24/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0025 - TRANSPORTE ESCOLAR: MOVIMENTANDO PARA O FUTURO!

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o nível de qualidade esperado no transporte escolar dos alunos do Educação Básica e Ensino Superior.

Justificativa

Programa Educação de Jovens e Adultos

Diretrizes (Formas de implementação)

Programa Educação de Jovens e Adultos

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.083 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA O ENSINO	UNIDADE	0001 0500	1,00	393.260,00
2.084 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA O ENSINO	UNIDADE	0001 0500	1,00	14.606,76
2.084 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA O ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	0,00
2.085 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA O ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.770.287,23
2.085 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA O ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.086 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	324.360,00
2.086 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	1,00	351.390,00
2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
Total:				2.853.903,99

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

25/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0026 - CULTURA: RESGATANDO VALORES E TRADIÇÕES

Objetivo

É preciso realizar os empreendimentos e financiamentos que venham garantir o acesso à cultura a toda a população, como realização de eventos, manutenção das atividades e dos prédios, passando pelo apoio aos movimentos populares.

Justificativa

Reforma das Unidades de Saúde Municipais

Diretrizes (Formas de implementação)

Reforma das Unidades de Saúde Municipais

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.088 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO	UNIDADE	0001 0500	1,00	24.910,00
2.089 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	30.740,00
2.089 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	26.500,00
2.091 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS -	UNIDADE	0001 0500	1,00	127.730,00
2.091 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS -	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.092 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ILÍDIA	UNIDADE	0001 0500	1,00	27.560,00
2.092 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ILÍDIA	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
2.093 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	477.000,00
2.094 - CONTRIBUIÇÃO AO GRÊMIO RECREATIVO DA ESCOLA	UNIDADE	0001 0500	1,00	10.600,00
2.095 - CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO E	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.300,00
Total:				730.340,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

26/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0027 - PARCERIAS DE FUTURO (UNIÃO E MUNICÍPIO)

Objetivo

É extremamente necessário que o município possa receber amparo financeiro da União por meio de repasses de recursos, por parte do FNDE, verbas do FUNDEB e outros convênios realizados entre os entes federativos.

Justificativa

Prover o município de meios jurídicos e orçamentários para receber recursos oriundos da União para realizar melhorias na estrutura física, na aquisição de equipamentos e outras despesas fundamentais da educação.

Diretrizes (Formas de implementação)

Prover o município de meios jurídicos e orçamentários para receber recursos oriundos da União para realizar melhorias na estrutura física, na aquisição de equipamentos e outras despesas fundamentais da educação.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	3.301.891,52
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	687.581,72
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	1.670.632,72
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.099 - MANUTENÇÃO DO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E	UNIDADE	0099 0500	1,00	263.828,41
2.100 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	129.368,76
2.101 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ENSINO INFANTIL -	UNIDADE	0099 0500	1,00	129.368,76
2.102 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ENSINO INFANTIL - PRÉ	UNIDADE	0099 0500	1,00	129.368,76
2.103 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	20.140,00
2.103 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	20.140,00
2.104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	UNIDADE	0099 0500	1,00	20.140,00
2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	UNIDADE	0099 0500	0,00	0,00
Total:				6.372.460,65

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

27/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

28/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0028 - RECONSTRUINDO CAMPO FLORIDO

Objetivo

Atender todas as necessidades urbanas com a melhoria de infra estrutura fisica para fomentar o perimetro urbano.

Justificativa

Implementar o desenvolvimento urbano com sustentabilidade

Diretrizes (Formas de implementação)

Implementar o desenvolvimento urbano com sustentabilidade

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.107 - INVESTIMENTOS EM VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	0099 0500	1,00	667.800,00
1.108 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	METRO	0001 0500	1,00	21.200,00
1.109 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	0099 0500	1,00	270.696,49
1.110 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	0099 0500	1,00	160.481,92
1.111 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	31.800,00
2.112 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	31.800,00
2.113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO	UNIDADE	0001 0500	1,00	817.226,50
2.113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO	UNIDADE	0001 0500	1,00	15.900,00
2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA	UNIDADE	0001 0500	1,00	991.354,40
2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA	UNIDADE	0001 0500	1,00	8.480,00
2.115 - MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	355.881,79
2.115 - MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	12.720,00
2.116 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	0099 0500	1,00	524.223,35
2.117 - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	0001 0500	1,00	236.761,60
2.117 - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	0001 0500	1,00	12.720,00
2.118 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	107.394,11
2.118 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.300,00
2.119 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	509.457,20
2.119 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	15.900,00
2.120 - MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E DO PÁTIO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	811.801,00
2.120 - MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E DO PÁTIO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	6.360,00
Total:				5.615.258,36

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

29/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

30/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0029 - CUIDANDO DA NOSSA ZONA RURAL

Objetivo

Implantação, melhoria e conservação das vias rurais, dando à população a devida atenção para melhorar a qualidade de vida.

Justificativa

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Diretrizes (Formas de implementação)

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.121 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATABURROS	UNIDADE	0099 0500	1,00	106.000,00
2.122 - MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	643.656,02
2.122 - MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS	UNIDADE	0001 0500	1,00	2.120,00
Total:				751.776,02

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

31/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0030 - MORADIA COM DIGNIDADE

Objetivo

Planejamento de projetos e programas voltados à moradia populares.

Justificativa

Promover uma politica habitacional efetiva que busque moradia para todos

Diretrizes (Formas de implementação)

Promover uma politica habitacional efetiva que busque moradia para todos

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.123 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	UNIDADE	0099 0500	1,00	100.000,00
1.124 - IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E KITS PARA	UNIDADE	0099 0500	1,00	53.000,00
Total:				153.000,00

Legenda:

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

32/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0031 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - PLANTANDO FUTURO E EXPANDINDO HORIZONTES

Objetivo

Fomentar a geração de renda no campo com sustentabilidade, viabilizando a infraestrutura necessária para aumentar a produtividade, buscando implementar novas tecnologias, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento, proporcionando formação e informação para melhorar a qualidade de vida do produtor rural

Justificativa

Programa de governo para apoiar o desenvolvimento do turismo do município de Campo Florido - MG, viabilizando a participação de todos os munícipes permitindo acesso a serviços turísticos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Atuar em parceria com associações envolvidas na promoção e execução de projetos diretos com o turismo, promovendo acesso a toda a população.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.127 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.060,00
1.128 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA DA	UNIDADE	0001 0500	1,00	11.660,00
1.129 - CONSTRUÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.696,00
1.129 - CONSTRUÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	15.370,00
1.132 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A	UNIDADE	0001 0500	0,00	0,00
1.132 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.003.180,00
2.126 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	199.663,72
2.126 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	15.900,00
2.130 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	19.885,60
2.131 - CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA,	UNIDADE	0001 0500	1,00	162.086,72
2.133 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE INSUMOS PARA O	UNIDADE	0001 0500	1,00	26.500,00
2.134 - CONTRIBUIÇÕES E INCENTIVOS PARA SINDICATOS,	UNIDADE	0001 0500	1,00	307.400,00
2.135 - IMPLANTAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E	UNIDADE	0001 0500	1,00	25.440,00
Total:				1.789.842,04

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

33/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0032 - CAMPO FLORIDO MAIS VERDE - RUMO A SUSTENTABILIDADE

Objetivo

Garantir a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente estimulando a participação do poder público e sociedade.

Justificativa

Preservação e Conservação Ambiental

Diretrizes (Formas de implementação)

Preservação e Conservação Ambiental

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
1.137 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E ECOPONTOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	185.500,00
1.138 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.300,00
1.138 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	63.600,00
2.136 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	255.440,92
2.136 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	5.300,00
2.139 - CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO REGIONAL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	89.040,00
2.140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	54.060,00
2.141 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0001 0500	1,00	20.140,00
2.142 - CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.060,00
2.142 - CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	0001 0500	1,00	6.360,00
2.143 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.060,00
2.144 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS ÁGUA	UNIDADE	0001 0500	1,00	6.360,00
2.147 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	UNIDADE	0001 0500	1,00	12.720,00
2.148 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.240,00
Total:				710.180,92

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

34/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0033 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo

Administração Geral da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente

Justificativa

Promoção da Produção Agropecuária

Diretrizes (Formas de implementação)

Promoção da Produção Agropecuária

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.145 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA,	UNIDADE	0001 0500	1,00	188.192,40
2.145 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA,	UNIDADE	0001 0500	1,00	15.900,00
2.146 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	UNIDADE	0001 0500	1,00	347.468,00
Total:				551.560,40

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

35/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0034 - BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA

Objetivo

Bom de Bola Bom na Escola

Justificativa

Diminuir o índice de crianças e adolescentes na rua sem ocupação, aumentar as taxas de aprovação escolar no município e estimular os adolescentes a continuar na vida acadêmica.

Diretrizes (Formas de implementação)

Diminuir o índice de crianças e adolescentes na rua sem ocupação, aumentar as taxas de aprovação escolar no município e estimular os adolescentes a continuar na vida acadêmica.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.150 - ACOMPANHAMENTO DE ATLETAS DE ALTO	UNIDADE	0001 0500	1,00	63.600,00
2.151 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	106.000,00
2.151 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	10.600,00
Total:				180.200,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

36/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0035 - ESPORTE E CIDADANIA

Objetivo

O projeto busca reunir toda a comunidade em torno de atividades esportivas, oportunizando a todos e resgatando as tradições culturais do município.

Justificativa

Sentenças Judiciais

Diretrizes (Formas de implementação)

Sentenças Judiciais

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.152 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	16.960,00
2.153 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	49.820,00
2.153 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	1.060,00
2.154 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL	UNIDADE	0001 0500	1,00	25.970,00
2.155 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	20.140,00
2.156 - REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO TIO RATO	UNIDADE	0001 0500	1,00	20.670,00
Total:				134.620,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

37/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Programa

0036 - EXCELÊNCIA ESPORTIVA EM ALTO RENDIMENTO

Objetivo

Selecionar adolescentes e adultos que possui maior rendimento dentro das modalides de futsal, futebol, vôlei e handebol para participar de competições federadas e não federadas.

Justificativa

Desporto Comunitario

Diretrizes (Formas de implementação)

Desporto Comunitario

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.157 - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO MINEIRO DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	78.440,00
2.158 - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO MINEIRO DE VÔLEI	UNIDADE	0001 0500	1,00	60.950,00
2.159 - PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO AMADOR DE	UNIDADE	0001 0500	1,00	45.580,00
2.160 - PARTICIPAÇÃO DA LIGA PAULISTA DE VOLEIBOL EM	UNIDADE	0001 0500	1,00	42.400,00
2.161 - PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR E	UNIDADE	0001 0500	1,00	90.100,00
2.162 - PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS	UNIDADE	0001 0500	1,00	28.090,00
Total:				345.560,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS (ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

38/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Apoio Administrativo

Programa

0037 - FOMENTO AO TURISMO

Objetivo

Fomento ao Turismo

Justificativa

Subsidiar as ações e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo local, buscando de forma mais estratégica o crescimento qualitativo do turismo no município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Subsidiar as ações e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo local, buscando de forma mais estratégica o crescimento qualitativo do turismo no município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.163 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	UNIDADE	0001 0500	1,00	4.240,00
Total:				4.240,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

39/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Finalístico

Programa

0038 - GENÉTICA PARA TODOS

Objetivo

Promover a sustentabilidade do pequeno produtor de leite do município, através da socialização da técnica de reprodução animal FIV "Fertilização in Vitro", utilizando-a como instrumento de alavancagem técnica, social e econômica, respaldada pela implantação de ações tecnológicas tutoradas.

Justificativa

Formar um setor forte e sustentável através do aumento da renda no campo e do fortalecimento da identidade do pequeno produtor, através da disseminação de conhecimento e tecnologia através da socialização da FIV.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento do Programa Genética Para Todos , através da execução da FIV (Fertilização in Vitro), desde a aspiração folicular até o diagnóstico de prenês a ser realizado neste município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
2.164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENÉTICA PARA	UNIDADE	0001 0500	450,00	424.000,00
2.164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENÉTICA PARA	UNIDADE	0099 0500	450,00	0,00
Total:				424.000,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

99 0500 - RECURSOS VINCULADOS PPA

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICIPIO CAMPO FLORIDO - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PMCF)

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E PROGRAMAS(ORDERNADOS POR PROGRAMA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

40/40

14/07/2022

ANEXO II - OBJETIVOS PRIORITARIOS E PROGRAMAS

1ª Revisão

Valores em R\$ 1,00

Gestão de Políticas Públicas

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e despesas imprevisíveis.

Justificativa

Reserva de Contingência

Diretrizes (Formas de implementação)

Reserva de Contingência

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Fisica	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	PORCENTAGEM	0001 0500	1,00	100.000,00
Total:				100.000,00

Legenda:

01 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota: As ações que foram excluídas, apesar de terem seus valores demonstrados, não fazem parte da soma no total.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	100.450.495,16	94.764.618,08	15,220	308,250	106.477.524,88	94.764.618,08	158,920	326,750	112.866.176,36	94.764.618,07	168,460	346,350
Receitas Primárias (I)	100.450.495,16	94.764.618,08	15,220	308,250	106.477.524,88	94.764.618,08	158,920	326,750	112.866.176,36	94.764.618,07	168,460	346,350
Receitas Primárias Correntes	50.159.602,46	47.320.379,68	7,600	153,920	53.169.178,61	47.320.379,68	79,360	163,160	56.359.329,32	47.320.379,68	84,120	172,950
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.397.916,59	6.979.166,59	1,120	22,700	7.841.791,58	6.979.166,59	11,700	24,060	8.312.299,07	6.979.166,59	12,410	25,510
Contribuições	508.800,00	480.000,00	0,080	1,560	539.328,00	480.000,00	0,810	1,660	571.687,68	480.000,00	0,850	1,750
Transferências Correntes	42.225.389,01	39.835.272,65	6,400	129,580	44.758.912,36	39.835.272,66	66,800	137,350	47.444.447,10	39.835.272,66	70,810	145,590
Demais Receitas Primárias Correntes	27.496,86	25.940,43	0,000	0,080	29.146,67	25.940,43	0,040	0,090	30.895,47	25.940,43	0,050	0,090
Receitas Primárias de Capital	131.290,24	123.858,72	0,020	0,400	139.167,66	123.858,72	0,210	0,430	147.517,72	123.858,72	0,220	0,450
Despesa Total	49.177.646,40	46.394.006,04	7,450	150,910	52.128.305,19	46.394.006,04	77,800	159,970	55.256.003,50	46.394.006,04	82,470	169,560
Despesas Primárias (II)	45.413.206,04	42.842.647,21	6,880	139,360	48.137.998,41	42.842.647,21	71,850	147,720	51.026.278,31	42.842.647,21	76,160	156,580
Despesas Primárias Correntes	22.086.162,59	20.836.002,44	3,350	67,780	23.411.332,35	20.836.002,45	34,940	71,840	24.816.012,29	20.836.002,45	37,040	76,150
Pessoal e Encargos Sociais	22.703.368,93	21.418.272,58	3,440	69,670	24.065.571,07	21.418.272,58	35,920	73,850	25.509.505,33	21.418.272,58	38,070	78,280
Outras Despesas Correntes	140.000,00	132.075,47	0,020	0,430	148.400,00	132.075,47	0,220	0,460	157.304,00	132.075,47	0,240	0,480
Despesas Primárias de Capital	483.674,52	456.296,72	0,070	1,480	512.694,99	456.296,72	0,770	1,570	543.456,69	456.296,72	0,810	1,670
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.764.440,36	3.551.358,83	0,570	11,550	3.990.306,78	3.551.358,83	5,960	12,250	4.229.725,19	3.551.358,83	6,310	12,980
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.877.686,66	4.601.591,19	0,740	14,970	5.170.347,86	4.601.591,19	7,720	15,870	5.333.051,01	4.477.732,47	7,960	16,370
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	131.290,24	123.858,72	0,020	0,400	139.167,66	123.858,72	0,210	0,430	147.517,72	123.858,72	0,220	0,450
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	148.400,00	140.000,00	0,020	0,460	157.304,00	140.000,00	0,240	0,480	166.742,24	140.000,00	0,250	0,510
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.860.576,90	4.585.449,91	0,740	14,920	5.152.211,52	4.585.449,91	7,690	15,810	5.313.826,49	4.461.591,19	7,930	16,310
Dívida Pública Consolidada	2.618.965,44	2.470.722,11	0,400	8,040	2.776.103,37	2.470.722,12	4,140	8,520	2.942.669,57	2.470.722,11	4,390	9,030
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Indicador	Descrição	Medida	Fonte	2023	2024	2025	Apuração	Flg
7	Indicador estabelecido pelo Município	IDC	IBGE	6,00	6,00	6,00	30/08/2021	1



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

NOTA



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	41.573.200,00	0,070	78,990	54.604.381,68	0,080	103,740	13.031.182,00	31,35
Receitas Primárias (I)	41.410.200,00	0,070	78,680	52.258.046,91	0,080	99,290	10.847.847,00	26,20
Despesa Total	41.573.200,00	0,070	78,990	45.054.271,00	0,070	85,600	3.481.071,00	8,37
Despesas Primárias (II)	38.953.657,94	0,060	74,010	41.986.374,71	0,070	79,770	3.032.717,00	7,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.456.542,06	0,000	4,670	10.271.672,20	0,020	19,520	7.815.130,00	318,14
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	9.550.110,68	0,020	18,140	9.550.111,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.451.177,69	0,010	6,560	989.939,03	0,000	1,880	(2.461.239,00)	(71,32)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00

Indicador	Descrição	Medida	Fonte	2023	2024	2025	Apuração	Flg	Memorial
8	Dem.II - Previsão do PIB Estadual (Ano - 2)	PIB	IBGE	62.145.000.000,00	62.145.000.000,00	62.145.000.000,00	31/12/2011	2	
9	Dem.II - Valor efetivo (realizado) do PIB	PIB	IBGE	64.916.000.000,00	64.916.000.000,00	64.916.000.000,00	31/12/2011	2	

NOTA

Fonte: Departamento de Contabilidade (Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas - PCA)



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.700.000,00	41.573.200,00	7,42	48.560.000,00	16,81	0.450.495,16	106,86	06.477.524,88	6,00	112.866.176,36	6,00
Receitas Primárias (I)	38.233.962,00	41.410.200,00	8,31	47.320.379,68	14,27	0.450.495,16	112,28	06.477.524,88	6,00	112.866.176,36	6,00
Despesa Total	38.700.000,00	41.573.200,00	7,42	48.560.000,00	16,81	9.177.646,40	1,27	52.128.305,19	6,00	55.256.003,50	6,00
Despesas Primárias (II)	37.462.040,00	38.953.657,94	3,98	44.929.531,52	15,34	5.413.206,04	1,08	48.137.998,41	6,00	51.026.278,31	6,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	771.922,00	2.456.542,00	218,24	2.390.848,00	(2,67)	55.037.289,00	2.202,00	58.339.526,00	6,00	61.839.898,00	6,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	4.860.576,90	(100,00)	5.152.211,52	6,00	5.313.826,49	3,14
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.451.177,69	15,04	2.824.440,01	(18,16)	2.618.965,44	(7,27)	2.776.103,37	6,00	2.942.669,57	6,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	38.700.000,00	41.573.200,00	7,42	48.560.000,00	16,81	94.764.618,08	95,15	94.764.618,08	0,00	94.764.618,07	0,00
Receitas Primárias (I)	38.233.962,00	41.410.200,00	8,31	47.320.380,00	14,27	94.764.618,08	100,26	94.764.618,08	0,00	94.764.618,07	0,00
Despesa Total	38.700.000,00	41.573.200,00	7,42	48.560.000,00	16,81	46.394.006,04	(4,46)	46.394.006,04	0,00	46.394.006,04	0,00
Despesas Primárias (II)	37.462.040,00	38.953.658,00	3,98	44.929.532,00	15,34	42.842.647,21	(4,64)	42.842.647,21	0,00	42.842.647,21	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	771.922,00	2.456.542,00	218,24	2.390.848,00	(2,67)	51.921.971,00	2.071,70	51.921.971,00	0,00	51.921.971,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	2.470.722,11	(100,00)	2.470.722,12	0,00	2.470.722,11	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.451.178,00	15,04	2.824.440,00	(18,16)	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	17.191.301,67	(100,00)	17.191.301,67	0,00	0,00	(100,00)

NOTA

Nota Metodológica: Os Valores do PIB para 2023, 2024 e 2025, foram obtidos no site institucional do Ministério da Economia, no endereço eletrônico "<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/ministerio-da-economia-amplia-projecao-de-crescimento-do-pib-para-3-5-em-2021>". Com relação a taxa de inflação bem como o índice encontrado para os valores constantes foram fontes para o cálculo o Site do Banco do Central "<https://www.bcb.gov.br>" em sua pagina inicial relatório focus EXPECTATIVA DE MERCADO.





MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	75.338.105,39	19	63.537.553,05	180	22.712.219,62	14
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	75.338.105,39	19	63.537.553,05	180	22.712.219,62	14

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00	0	0,00	0	0,00	0

NOTA

Conforme dados apurado no balanço patrimonial anual.

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoFlorido.1doc.com.br/verificacao/9F67-02C4-5057-7784> e informe o código 9F67-02C4-5057-7784



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	33.688,53	247.368,60	22.417,83
Alienação de Bens Móveis	0,00	204.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	27.303,63	42.452,63	21.221,61
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.384,90	815,97	1.196,22
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.829,52	78.480,00	12.736,50
DESPESAS DE CAPITAL	29.829,52	78.480,00	12.736,50
Investimentos	29.829,52	78.480,00	12.736,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	182.428,94	178.569,93	9.681,33

NOTA

FONTE: SIGE - Sistema Integrado de Gestão e Execução - Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG - Versão 22.1.18 - 13/04/2022.

Notas:

- No período compreendido entre 2019 e 2021 foi observado um gradual aumento no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente, em 2020.
- As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

Exercício	Receita Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

1/1
13/07/2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	anistia	Município	53.000,00	56.180,00	59.550,80	Majoração da Base de cálculo
OUTROS TRIBUTOS	anistia	Município	21.200,00	22.472,00	23.820,32	Majoração da Base de cálculo
Total			74.200,00	78.652,00	83.371,12	-

Nota Explicativa

a) Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 14, para que haja anistia/renúncia de receita, terão como forma de compensação a majoração da base de cálculo dos valores dos impostos para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também para os dois exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Nota:

Nota: Não há para o município a apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado DOCC por não haver despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoFlorido.1doc.com.br/verificacao/9F67-02C4-5057-7784> e informe o código 9F67-02C4-5057-7784



MUNICÍPIO CAMPO FLORIDO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

1/1
13/07/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	100.000,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	25.000,00
SubTotal	175.000,00	SubTotal	175.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Limitação de empenho	15.000,00
SubTotal	165.000,00	SubTotal	165.000,00
Total	340.000,00	Total	340.000,00

Nota Explicativa

Nota: Os valores de riscos fiscais bem como providências, foram avaliados de acordo com o momento atual do município de Campo Florido.

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoFlorido.1doc.com.br/verificacao/9F67-02C4-5057-7784> e informe o código 9F67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F67-02C4-5057-7784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 14/07/2022 18:57:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9F67-02C4-5057-7784>